



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 3.129,28 (três mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)** criando no PROJ. /ATIV.: 2.083 – MANUT. DO PROGRAMA ACADEMIA PUBLICA, o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.083 – MANUT. DO PROGRAMA ACADEMIA PUBLICA

4.4.90.52.00.00.000.4929 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 3.129,28**

TOTAL **R\$ 3.129,28**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 3.129,28 (três mil centos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)** as seguintes fontes de recurso:

I – Por Superávit Financeiro do Recurso 4929 (saldo em 31/12/2015) **R\$ 3.000,00**

I – Por Excesso de Arrecadação **R\$ 129,28**

TOTAL **R\$ 3.129,28**

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** criando no PROJ. /ATIV.: 2.095 – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM, o seguinte elemento de despesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.095 – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR – PIM

3.3.90.39.00.00.000.4160 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA .. R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.095 – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR – PIM

324 -3.1.90.04.00.00.000.4160 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18 de agosto de 2016

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

*Honra-nos neste ensejo encaminhar para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual “**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.*

*Faz-se necessária a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente criando no criando no PROJ. /ATIV.: 2.083 – MANUT. DO PROGRAMA ACADEMIA PÚBLICA a rubrica necessária (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) para aquisição de equipamentos para o uso de pacientes em tratamento junto a Academia de Saúde, assim como a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente criando no PROJ. /ATIV.: 2.095 – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM, a rubrica necessária (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) para suprir despesas com confecção de materiais gráficos (baners, cartazes, folders e outros) para o desenvolvimento do programa Primeira Infância Melhor, o qual utiliza bastante a metodologia de palestras, bem como divulgação das ações desenvolvidas pela equipe de visitantes do Município.*

*Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando a aprovação da presente matéria **em regime de urgência especial**.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal